PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04174/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/11/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno que especifica a Igreja Batista Fundamentalista e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doaçãoo a Igreja Batista Fundamentalista de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 3.200,00m^2 (três mil e duzentos metros quadrados) de superfície, situado no Conjunto Ponta Negra, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Avenida Praia de Muriú, c/ 40,00m
AO SUL- Área do Município, c/ 40,00m
AO LESTE- Área do Município, c/ 80,00m
AO OESTE- Área do Município, c/80,00m

Art. 2º - No terreno objeto da presente doação será construído um Centro Social composto de uma Igreja Evangélica, uma Creche, uma Escola, um Centro de Recuperação de Viciados e duas quadras polivalentes, que beneficiará toda a comunidade.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverter-se-ão sem ônus para a o patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para o fim que se destinam, decorrido a prazo de 02 (dois) anos contados a partir da publicaação desta Lei ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja por que motivo for, da atividade da entidade religiosa ora beneficiada.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de outubro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 07/11/92.